



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 361, DE 05 DE dezembro DE 2013.

Modifica o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto Federal nº 91.304, de 3 de junho de 1985, que criou a Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria IBAMA nº 49, de 7 de maio de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira;

Considerando a Portaria ICMBio nº 60, de 29 de julho de 2009, que renovou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.003142/2013-53,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º, incisos I a XXXVII e seus parágrafos, da Portaria ICMBio nº 60, de 29 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 144, de 30 de julho de 2009, seção 1, pág. 98, passa a vigorar com a seguinte redação:

R. N. L.

“Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Floresta Nacional de Passo Quatro - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
- c) Parque Nacional de Itatiaia - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
- d) Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG, sendo um titular e um suplente;
- e) Parque Estadual da Pedra Selada – INEA/RJ, sendo um titular e um suplente;
- f) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG, sendo um titular e um suplente;
- g) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI Regional Guaratinguetá/SP, sendo um titular e um suplente;
- h) Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, sendo titular e Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG, sendo suplente;
- i) Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, sendo Titular e Prefeitura Municipal de Baependi/MG, sendo suplente;
- j) Prefeitura Municipal de Guaratinguetá/SP, sendo um titular e um suplente;
- k) Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, sendo titular e Prefeitura Municipal de Virgínia/MG, sendo suplente;
- l) Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG, sendo um titular e um suplente; e
- m) Agência do Meio Ambiente do Município de Resende/RJ – AMAR, sendo titular e Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas/MG, sendo suplente;

II – DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Associação de Amigos do Gomerl, sendo um titular e um suplente;
- b) Associação TERRA UNA, sendo um titular e um suplente;
- c) Associação dos Moradores do Bairro dos Pilões - AMBAPI, sendo um titular e um suplente;

- d) Fundação Educacional de Ensino de Técnicas Agrícolas, Veterinárias e de Turismo Rural – Fundação ROGE, sendo um titular e um suplente;
- e) Sindicato Rural de Queluz/SP, sendo um titular e um suplente;
- f) Sindicato Rural de Cruzeiro e Lavrinhas/SP, sendo titular e Sindicato Rural de Passa Quatro/MG, sendo suplente;
- g) Associação Jaguamimbaba para o Desenvolvimento Sustentável - AJADES, sendo titular e Instituto Eco-solidário/IES, sendo suplente;
- h) Crescente Fértil – Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação, sendo titular e Instituto Alto-Montana da Serra Fina, sendo suplente;
- i) Instituto Nascente – Turismo e Ecologia, sendo titular e Instituto SuperAção, sendo suplente;
- j) Instituto Oikos de Agroecologia, sendo titular e Associação de Pais e Amigos da Escola Nova Terra – AMEN, sendo suplente;
- k) Associação Turística e Comercial da Região de Visconde de Mauá - MAUATUR, sendo um titular e um suplente; e
- l) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único - O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira a quem compete indicar seu suplente.”(NR)


Art. 2º O artigo 2º da Portaria ICMBio nº 60, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.”(NR)

“Art. 2º A - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº	237
Seção	1
Pág.	188
de	06.12.2013



- p) Comunidade Nova União, sendo um titular e um suplente;
- q) Comunidade São Raimundo, sendo um titular e um suplente;
- r) Comunidade Manariam, sendo titular e Comunidade Boa Vista (Tot), sendo suplente;
- s) Comunidade Tabuleiro, sendo um titular e um suplente;
- t) Comunidade Morada Nova, sendo titular e Comunidade Liberdade, sendo suplente;

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Médio Juruá a quem compete indicar seu suplente. (NR)

Art. 2º A Portaria ICMBio nº 105, de 4 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
"Art. 3º - A. O mandato dos conselheiros é de dois anos renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 261, DE DEZEMBRO DE 2013

Modifica o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto Federal nº 91.304, de 3 de junho de 1985, que criou a Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria IBAMA nº 49, de 7 de maio de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira;

Considerando a Portaria ICMBio nº 60, de 29 de julho de 2009, que renovou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070. 003142/2013-53, resolve:

Art. 1º O art. 2º, incisos I a XXXVII e seus parágrafos, da Portaria ICMBio nº 60, de 29 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 144, de 30 de julho de 2009, seção 1, pág. 98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

- I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - a) Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
 - b) Floresta Nacional de Passo Quatro - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
 - c) Parque Nacional de Itatiaia - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
 - d) Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG, sendo um titular e um suplente;
 - e) Parque Estadual da Pedra Selada - INEA/RJ, sendo um titular e um suplente;
 - f) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, sendo um titular e um suplente;
 - g) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI Regional Guaratinguetá/SP, sendo um titular e um suplente;
 - h) Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, sendo titular e Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG, sendo suplente;
 - i) Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, sendo titular e Prefeitura Municipal de Baependi/MG, sendo suplente;
 - j) Prefeitura Municipal de Guaratinguetá/SP, sendo um titular e um suplente;
 - k) Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, sendo titular e Prefeitura Municipal de Virgínia/MG, sendo suplente;
 - l) Prefeitura Municipal de Delém Moreira/MG, sendo um titular e um suplente; e
 - m) Agência do Meio Ambiente do Município de Resende/RJ - AMAR, sendo titular e Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas/MG, sendo suplente;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013120600188

- II - DA SOCIEDADE CIVIL
 - a) Associação de Amigos do General, sendo um titular e um suplente;
 - b) Associação TERRA UNA, sendo um titular e um suplente;
 - c) Associação dos Moradores do Bairro dos Pilões - AM-BAPL, sendo um titular e um suplente;
 - d) Fundação Educacional de Ensino de Técnicas Agrícolas, Veterinárias e de Turismo Rural - Fundação ROGE, sendo um titular e um suplente;
 - e) Sindicato Rural de Queluz/SP, sendo um titular e um suplente;
 - f) Sindicato Rural de Cruzeiro e Lavrinhas/SP, sendo titular e Sindicato Rural de Passa Quatro/MG, sendo suplente;
 - g) Associação Jaguambaba para o Desenvolvimento Sustentável - AJADES, sendo titular e Instituto Eco-solidário/ES, sendo suplente;
 - h) Crescente Fértil - Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação, sendo titular e Instituto Aho-Montana da Serra Fina, sendo suplente;
 - i) Instituto Nascente - Turismo e Ecologia, sendo titular e Instituto SuperAção, sendo suplente;
 - j) Instituto Oikos de Agroecologia, sendo titular e Associação de Pais e Amigos da Escola Nova Terra - AMEN, sendo suplente;
 - k) Associação Turística e Comercial da Região de Visconde de Mauá - MAUATUR, sendo um titular e um suplente; e
 - l) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira a quem compete indicar seu suplente. (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Portaria ICMBio nº 60, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento. (NR)

"Art. 2º A - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 491, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de nove candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, autorizado pela Portaria MP nº 553, de 8 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir do mês de dezembro de 2013 e está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação; e
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Tema	Unidade	Localidade	Vagas
Tecnologista Povo I	Tema V: Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Ciências Ambientais e da Vida	MCTI/AC	Brasília/DF	9
Total				9

PORTARIA Nº 492, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações constantes do Processo MP/SE nº 03100.001345/2013-73, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite para empenho com a contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens, constante do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, na forma do Anexo desta Portaria, para viabilizar a execução do Programa Segundo Tempo, no âmbito do Ministério do Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES PARA EMPENHO COM A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2013 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2013)

ÓRGÃO	Em R\$ mil Limite
51000 Ministério do Esporte	52.396
TOTAL	52.396

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 203, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e ajustar o detalhamento do Anexo I da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

**ANEXO I
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)**

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL	R\$ 1.00
62000 Secretaria de Aviação Civil		510.000
TOTAL		510.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**ANEXO II
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)**

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL	R\$ 1.00
52000 Ministério da Defesa		510.000
TOTAL		510.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil